

CONTRATO Nº 20180348

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUANÁ E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, EXTRATIVISTAS, AQUICULTORES E PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGRE – MÃE GRANDE CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.200/0001-22, representado pelo **Sr.º SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 451.024.652-87, residente na **ESTRADA PEDRO FERREIRA S/N**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, EXTRATIVISTAS, AQUICULTORES E PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGRE – MÃE GRANDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.592.335/0001 - 98, estabelecida à **ESTRADA BAGRE VILA NOVA, KM2 – ZONA RURAL, BRAGRE-PA, CEP 68.475-000**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr.º WANDERLEI PUREZA MOIA**, residente na **AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N, BAIRRO: CENTRO, BAGRE-PA, CEP 68475-000**, portador do(a) CPF 582.023.402 - 25, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **Dispenda de licitação nº 7/2018 - 0302** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato se fundamenta na Justificativa de **Dispensa de Licitação nº 7/2018 - 0302**, baseada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (30%) para o atendimento da alimentação escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	Banana Prata – tamanho médio, integro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.602	R\$ 7,00	R\$ 25.214,00
2	Batata Inglesa – batata de 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	901	R\$ 6,90	R\$ 6.216,90
3	Cebola – tamanho médio, integro, boa qualidade, grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	188	R\$ 6,50	R\$ 1.222,00
4	Cenoura – tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	700	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00

5	Cheiro verde - Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	208	R\$ 6,80	R\$ 1.414,40
6	Chuchu - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	374	R\$ 4,00	R\$ 1.496,00
7	Farinha de tapioca - Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 500g, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano após a data de fabricação.	KG	1.352	R\$ 10,00	R\$ 13.520,00
8	Feijão caupi - Embalagem plástica resistente, vedadas e limpa com capacidade de 01 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Acondicionadas em fardos de plástico transparente de até 30 kg.	KG	586	R\$ 5,90	R\$ 3.457,40
9	Laranja - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde.	KG	923	R\$ 4,00	R\$ 3.692,00
10	Limão - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde.	KG	90	R\$ 2,90	R\$ 261,00
11	Melancia - grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	675	R\$ 3,50	R\$ 2.362,50

12	Polpa de fruta goiaba - apresentando congelamento inferior a – 15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.	KG	660	R\$ 9,90	R\$ 6.534,00
13	Couve - Folhas verdes, íntegro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	281	R\$ 8,00	R\$ 2.248,00
14	Tomate - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	625	R\$ 4,90	R\$ 3.062,50

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 75.460,70 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES.

3.1. Da Contratante

3.1.2. A Prefeitura Municipal de MUANÁ obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste contrato administrativo;

3.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais de construção, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.1.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

3.1.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

3.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 6, do presente Contrato Administrativo.

3.2. Da Contratada

3.2.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constante do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

3.2.2. Aquisição dos produtos, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no contrato;

3.2.3. Adquirir os produtos, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no termo de referência;

3.2.4. Adquirir os produtos, objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta;

3.2.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

3.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados;

3.2.7. Adquirir os produtos de forma integral, de acordo com o solicitado pela administração, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual;

3.2.8. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

3.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução.

3.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

3.2.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2.12. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;

3.2.13. O licitante se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;

3.2.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.15. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2.16. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2.17. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/ faturas concernentes ao objeto contratual;

3.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.2.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Março de 2018 extinguindo-se em 30 de Abril de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a aquisição dos produtos, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ **R\$ 75.460,70 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)**, a ser pago no prazo de até cinco dias, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 12 122 0037 2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 12 306 0251 2.033 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE Pré Escolar Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 12 306 0251 2.034 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 12 306 0251 2.035 – Manutenção da Alimentação Escolar-PNAE Ensino Médio Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Exercício 2018 Atividade 12 306 0251 2.036 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE EJA Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Muaná, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Muaná - PA, 16 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

CNPJ: 05.105.200/0001-22

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, EXTRATIVISTAS, AQUICULTORES E PESCADORES

ARTESANAIS

CNPJ 13.592.335/0001 - 98,

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____